



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2537, de 10 de julho de 1992

"Exclui categoria profissional regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do rol apropriado do Quadro de Pessoal!"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e


CONSIDERANDO ser desnecessária a manutenção no Quadro de Pessoal da categoria profissional abaixo discriminada,

DECRETA:

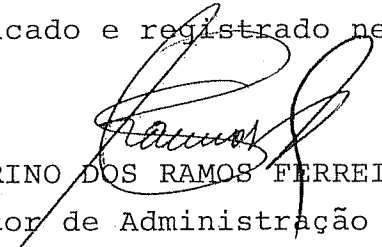
Artigo 1º - Fica excluída do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir desta data, a categoria profissional denominada "Assistente Social-Integral", regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de julho de 1992


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração em exercício